GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/07
NO PERÍODO DE 10/08/2022
RESPONSÁVEL

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; nos arts. 61, *caput*, e seus incisos, I, III, V, VII e VIII; 62; 99; 104, incisos I e II; 108, incisos I e IV; e 118, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, c/c o art. 12, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal (L.O.M., de 05.04.1990), e conforme as disposições dos arts. 40; 41, inciso II; 42 e 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao Orçamento vigente do Município de Cascavel, Crédito Adicional Especial para criação da dotação orçamentária que subsidiará a ***Construção do Centro de Convivência para Autistas, que objetiva promover o desenvolvimento, bem-estar e atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista***, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, no valor de **R$1.519.682,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e dois reais),** o qual obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
09.01.10.302.0006.1.055	Ação: Construção do Centro de Convivência para Autistas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	Objeivo: Promover o desenvolvimento, bem-estar e atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista.	Fonte de Recursos: 1706000000	R$ 1.519.682,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R$ 1.519.682,00

Art. 2º Os elementos de despesas e fontes de recursos criados através do presente Crédito Adicional Especial, utilizarão como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.
Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2.
Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete).
Endereço Eletrônico na Internet (site): https://cascavel.ce.gov.br/ e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R$
08.02 - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB			
08.02.12.361.0003.2.025	Ação: Aquisição de Material Didático para Rede de Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1540000000	R$ 200.000,00
08.02.12.365.0005.2.034	Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação Infantil- Pré escola	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições	
		Fonte de Recursos: 1542107000	R$ 99.000,00
		3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
		Fonte de Recursos 1540107000	R$ 20.682,00
08.02.12.366.0004.2.036	Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1541107000	R$ 150.000,00
		Fonte de recursos: 1542107000	R$ 100.000,00
		3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1541107000	R$ 100.000,00
19.01 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E TURISMO			
19.01.23.695.0015.1.045	Ação: Requalificação das Praias de Caponga e Barra Nova	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	
		Fonte de recursos: 1701000000	R$ 100.000,00
22.01 - SECRETARIA DE CULTURA			
22.01.13.392.0009.2.106	Ação: Promoção à Manifestações e Evento Culturais, Folclóricas, Artist. De Int. Social	3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 150000000	R$ 599.000,00
22.01.13.392.0009.1.051	Ação: Construção e Modernização do Centro de Artesanato e Demais Equipamentos Culturais	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 150000000	R$ 151.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R$ 1.519.682,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 2.079 de 09 de dezembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica incluído e alterado, automaticamente, no Plano Plurianual 2022/2025, os programas, as ações, os projetos e as atividades criados na presente Lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Cascavel–CE, em 10 de agosto de 2022.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.